

RELATÓRIO CONTROLE INTERNO CÂMARA **MUNICIPAL DE URÂNIA**

Responsável: Ademar Maringolo Junior

Período de Referência: Setembro de 2022.

Fundamento Legal: Art. 31, 70 e 74 - Constituição Federal

Art. 54, parágrafo único e 59 - LC 101/2000 - LRF

Comunicado SDG nº 35/15 - TCE/SP

Manual Básico - O Controle Interno do Município TCE/SP

Finalidade: Contribuir com a correção das ações de Gestão Pública, conforme a legislação vigente, bem como subsidiar a tomada de decisão com informações confiáveis, de forma a alcançar a otimização de resultado.

1. APRESENTAÇÃO

Em cumprimento à legislação vigente a Presidência da Câmara Municipal de Urânia/SP, por meio da Portaria 009/2019, de Setembro, designou este servidor como responsável pelo Controle Interno da Câmara Municipal de Urânia/SP, para contribuir com a correção das ações públicas e auxiliar na tomada de decisões com informações confiáveis, de forma a alcançar a otimização de resultados.

Diante do exposto apresento o Relatório de Controle Interno do mês de setembro de 2022.

2. OPERAÇÕES DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

2.1. DA DESPESA PÚBLICA

- Verificando as despesas do mês constatei que as mesmas foram autorizadas e assinadas pelo ordenador da despesa, bem como pelos demais responsáveis.

- Verifiquei também que os pagamentos obedeceram à ordem cronológica.

- Não verifiquei despesas ilegítimas e também não constatei desvio de bens ou recursos públicos.

- No mês foram efetuados pagamentos de despesas respeitando seus estágios dentro do que estabelece a Lei 4.320/64;

- Não houve retiradas financeiras sem prévio empenho, liquidação;

- Pela amostragem, não foi empenhado despesas impróprias, conforme orientação da Egrégia Corte de Contas.

2.2. FIXAÇÃO DA DESPESA

Conforme dados extraídos da contabilidade, a despesa da Câmara vem se mantendo dentro do patamar exigido pela legislação vigente. Identifiquei com base nos demonstrativos contábeis, as seguintes informações:

O Orçamento Fiscal do Município de Urânia, para o exercício de 2022, foi aprovado pela Lei Municipal nº 3.556/2021 de 19 de outubro de 2021, que fixou as despesas deste Legislativo em R\$ 873.000,00 (oitocentos e setenta e três mil reais).

2.3. DESPESA EMPENHADA

As despesas empenhadas são aquelas que foram autorizadas, porém não necessariamente executadas ou pagas no decorrer do exercício correspondente.

A despesa total empenhada no mês apresenta-se conforme assim demonstrado:

Setembro/2022	R\$ 63.424,22
---------------	---------------

2.4. DESPESA LIQUIDADADA E PAGA NO MÊS

A despesa liquidada é aquela que foi autorizada e o material/serviço foi entregue/prestado.

A despesa liquidada e paga apresenta-se assim demonstrado:

Setembro/2022 - LIQUIDADADA	R\$ 61.775,22
Setembro/2022 - PAGA	R\$ 68.516,59

2.5. DO DUODÉCIMO

O Repasse Financeiro para Câmara Municipal de Urânia, OBEDECEU a Lei nº 3.556/2021 de 19 de outubro de 2021.

A transferência mensal do Duodécimo foi depositada cumprindo o prazo legal.

- Valor repassado mensal R\$ 72.750,00 (setenta e dois mil setecentos e cinquenta reais).
- Data do depósito: 20/09/2022

2.6. LIMITES FINANCEIROS CONSTITUCIONAIS

SERVIDORES				
Nº DE SERVIDORES 06	TOTAL LIQUIDO PAGO R\$ 17.589,05	LICENÇAS 00	EXONERADOS 00	FÉRIAS 01
FALTAS 0		-	-	-

VEREADORES				
Nº DE VEREADORES 09	TOTAL LIQUIDO PAGO R\$ 27.656,56	LICENÇAS 00	CASSADOS 00	FÉRIAS 00
FALTAS 0		-	-	-

A Câmara vem atendendo o limite determinado pelo artigo 29-A da Constituição Federal.

Com relação ao atual exercício, em execução, demonstramos o cálculo da Receita Tributária do exercício anterior, demonstrando situação regular.

RECEITA CORRENTE AMPLIADA - ANO BASE: 2021

TOTAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$ 28.802.439,62	
Percentual e valor Permitido para repasse em 2021	7,00%	R\$ 2.016.170,77
Orçamento Câmara para 2022	3,03%	R\$ 873.000,00

As despesas da Câmara se mantiveram abaixo do limite máximo estabelecido, demonstrando haver obediência ao Princípio da Economicidade.

LIMITE CONSTITUCIONAL PARA GASTO COM FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE AGOSTO DE 2022

Subsídio Agentes Políticos	R\$ 27.656,56	
Remuneração de Servidores	R\$ 17.589,05	
Total		R\$ 45.245,61
Repasse Financeiro Recebido no mês	R\$ 72.750,00	
Percentagem de gastos	62.5%	
Percentagem máximo	70%	

Pode-se verificar que a despesa com pessoal encontra-se dentro dos limites imposto pela Constituição Federal, de acordo com seu Art. 29-A, parágrafo 1º: A Câmara Municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluindo o gasto com subsídio de seus Vereadores.

LIMITAÇÃO DO SUBSÍDIO DO VEREADOR BASEADO NO SUBSÍDIO DO DEPUTADO ESTADUAL (art. 29, inciso VI, da CF)

População do Município		% do Limite	Valor do Limite
Subsídio do Deputado Estadual	R\$ 25.322,25	20,00%	R\$ 5.064
Subsídio fixado para Vereador	R\$ 2.985,65	11.6%	Em ordem
Subsídio fixado para Presidente	R\$ 3.771,36	14,9%	Em ordem

NOTAS:

De acordo com a Constituição Federal, em seu art. 29, inciso VI-A, o subsídio dos Vereadores será fixado pelas respectivas Câmaras Municipais em cada legislatura para a subsequente, observando o que dispõe esta Constituição, observados os critérios estabelecidos na respectiva Lei Orgânica e os seguintes limites máximos:

a) em Municípios de até dez mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a 20% (vinte por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais.

A remuneração mensal e individual de cada vereador sofreu um reajuste de 15% conforme consta na Lei Complementar nº 005/2022 de 28 de janeiro de 2022, ficando assim, a remuneração dos vereadores no valor de R\$ 2.985,65 (dois mil novecentos e oitenta e cinco e sessenta e cinco centavos) e a do Presidente em R\$ 3.771,36 (três mil setecentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos). Portanto, abaixo do limite estipulado pelo artigo 29, inc. VI "a" da Constituição Federal, que é de 20%.

**APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP
SET/2021 – AGO/2022**

RCL	VALOR
-	R\$ 32.283.664,50

-	VALOR	LIMITE
DESPESA TOTAL	R\$ 647.798,76	2,01%
LIMITE MÁXIMO	R\$ 1.937.019,87	6,00%
LIMITE PRUDENCIAL	R\$ 1.840.168,88	5,70%
LIMITE ALERTA	R\$ 1.743.317,88	5,40

NOTAS:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64 2

A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal.

2.7 DO ALMOXARIFADO E COMPRAS

Verifiquei a correta adequação do setor no mês em análise, em especial porque a Câmara Municipal não mantém em estoque, sendo contabilizada toda a aquisição das mercadorias e sua saída considerada como de consumo imediato.

As despesas com veículo, água, energia, telefonia, material de consumo e materiais permanentes estão registrados no quadro abaixo demonstrando os gastos com material de consumo e serviços de terceiros de acordo com o balancete em anexo.

MATERIAL DE CONSUMO DO MÊS DE SETEMBRO		
ESPECIFICAÇÃO	EMP. NO MÊS	PAGO NO MÊS
Material de Expediente	R\$ 0,00	R\$ 14,90
Gêneros de Alimentação	R\$ 0,00	R\$ 1.066,12
Material de Limpeza e Produtos de Higiene	R\$ 683,00	R\$ 683,00
Material de Processamento de Dados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Material de Copa e Cozinha	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Material para Manutenção de Bens	R\$ 0,00	R\$ 344,00
Gás Engarrafado	R\$ 110,00	R\$ 110,00
Outros	R\$ 30,00	R\$ 30,00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
ESPECIFICAÇÃO	EMP. NO MÊS	PAGO NO MÊS
Manutenção e Conservação de Máquinas	R\$ 90,00	R\$ 90,00
Serviços de Água e Esgoto	R\$ 0,00	R\$ 118,084
Serviços de Energia Elétrica	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Serviços de Telecomunicações	R\$ 0,00	R\$ 181,30
Serviços de publicidade legal	R\$ 0,00	R\$ 650,00
Manutenção e Conservação de Máquinas	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Manutenção e conservação de Equipamentos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Serviços Bancários	R\$ 0,35	R\$ 0,35
Outros serviços de terceiros	R\$ 450,00	R\$ 450,00

SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
ESPECIFICAÇÃO	EMP. NO MÊS	PAGO NO MÊS
Locação de Equipamentos e Software	R\$ 0,00	R\$ 1.400,00
Manutenção e Conservação de Equipamentos	R\$ 0,00	R\$ 300,00
Outros serviços de Tecnologia	R\$ 5.401,14	R\$ 400,00

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		
ESPECIFICAÇÃO	EMP. NO MÊS	PAGO NO MÊS
Indenização Auxílio Alimentação	R\$ 1.275,00	R\$ 1.275,00

OBRAS E INSTALAÇÕES		
ESPECIFICAÇÃO	EMP. NO MÊS	PAGO NO MÊS
-	R\$ 00,00	R\$ 00,00

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
ESPECIFICAÇÃO	EMP. NO MÊS	PAGO NO MÊS
Equipamento para áudio, vídeo e foto	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Equipamento de processamento de dados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Mobiliário em geral	R\$ 0,00	R\$ 0,00

As despesas com material de consumo foram todos analisados constatando que todos as compras apresentam requisição de entrada, nota fiscal e pagamentos dentro de seus prazos de pagamento.

As despesas com serviços de terceiros como serviços técnicos profissionais, locação de software, serviços de telecomunicação, de áudio, vídeo, apresentam contratos e são empresas idôneas apresentando todas as documentações necessárias e constatei que pelos orçamentos apresentados são empresas qualificadas e com menor preço.

Serviços de energia elétrica, água e esgoto e gastos com serviços de comunicação em geral, apresenta pagamentos em dia. No entanto, não identifiquei nenhuma irregularidade com esses gastos citados.

As publicações mensais das compras estão sendo publicadas no Portal da Transparência no Site da Câmara.

2.8. DAS OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E IRRF

As obrigações previdenciárias foram devidamente recolhidas e repassadas para o INSS e IPREMU, assim como o IRRF foi repassado para a Prefeitura Municipal, estando assim de maneira regular.

Verifiquei também que a Câmara Municipal não possui parcelamento de encargos sociais.

IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte)	R\$ 1.119,96
-----------------------------------------	--------------

INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social)	VALOR
Funcional (empenhado)	R\$ 3.011,57
Patronal - vereadores e funcionários (empenhado)	R\$ 7.012,35
Total Empenhado	R\$ 10.023,92

IPREMU (Instituto de Previdência Municipal de Urânia)	VALOR
Funcional	R\$ 1.316,19
Patronal	R\$ 2.782,77
Total	R\$ 4.098,96

NOTAS: De acordo com o Extrato de Conta Corrente:

- Transferência do **INSS** valor total de **R\$ 10.023,92**, foi realizada no dia **30/09**
- Transferência ao **IPREMU** do valor total de **R\$ 4.098,96** foi realizada no dia **30/09**
- Transferência do **IRRF** a Prefeitura Municipal do valor total de **R\$ 1.119,96** foi realizada no dia **30/09**

Portanto, os encargos do mês seguem com em ordem, sem nenhuma irregularidade.

2.09. GESTÃO DE PESSOAL

Total Geral: 04 (quatro) servidores efetivos, 02 (dois) servidores em comissão.

Dos servidores em licença: 0

Total de vereadores: 09 (nove)

IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELO PODER LEGISLATIVO:

Período: 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2022.

Presidente: Maria Ribeiro de Novaes Gregio - REPUBLICANOS

Vice-Presidente: Célio Moreira - PSDB

1º Secretária: Márcia Fátima Alves da Silva - PSDB

2º Secretário: Marcos José Vituri – PSDB

IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELAS COMISSÕES PERMANENTES:

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

PRESIDENTE: RODRIGO LUIZ DE OLIVEIRA MOTA

RELATOR: DAVID RODRIGUES MENESES

MEMBRO: MARCOS JOSÉ VITURI

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS:

PRESIDENTE: JOSÉ AMAURI PINHEIRO DA SILVA

RELATOR: RODRIGO LUIZ DE OLIVEIRA MOTA

MEMBRO: MARINETE MUNHOZ BORGES SARACUZA

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS:

PRESIDENTE: MÁRCIA FÁTIMA ALVES DA SILVA

RELATOR: CÉLIO MOREIRA

MEMBRO: KÁTIA CRISTINA SIEBRA

- Vale alimentação é pago a todos os servidores deste Legislativo no valor de R\$ 212,00 (duzentos e doze reais) de acordo com a Lei Complementar nº 006/2022 de 28 de janeiro de 2022.
- É concedido ao servidor **Ademar Maringolo Junior**, lotado no cargo de Diretor Administrativo, uma Gratificação de Função de 30% sobre o vencimento por exercer a função de **Controlador Interno**, de acordo com a **Portaria nº 009/20219**;
- É concedido ao servidor **Tiago Henrique da Silva**, lotado no cargo de Escriturário, a Gratificação de Função de 30% sobre o vencimento por exercer a função de **Tesoureiro**, de acordo com a **Portaria nº 010/2021**;
- É concedido ao servidor **Gean Victor Domingues da Cruz**, lotado no cargo de Contador, uma Gratificação de Função de 30% sobre o vencimento por exercer a função de **Gestor de Recursos Humanos**, de acordo com a **Portaria nº 005/2022**.
- A Câmara Municipal não possui a prática de realização de horas extras remuneradas.
- Dentro do mês não houve licença prêmio.
- Analisando o Livro de Presença dos vereadores, não foi constatado faltas em Sessões Ordinárias. (Livro em anexo)
- Analisando o Ponto dos Servidores deste Legislativo, não foi constatado faltas injustificadas no mês em análise.

REQUERIMENTOS DE SERVIDORES:

- No mês em análise não foi encontrado a elaboração de documentos.

2.10. GESTÃO CONTÁBIL e TESOURARIA

Responsável pela Contabilidade: Gean Victor Domingues da Cruz – Servidor Efetivo
Responsável pela Tesouraria: Tiago Henrique da Silva – Portaria nº 002/2021

Resumo das atividades realizadas:

- Os pagamentos são feitos exclusivamente, em cheques nominais e/ou ordem bancária;
- Os pagamentos são feitos obedecendo à ordem cronológica, previamente estabelecida;
- A Câmara Municipal, não realiza pagamentos por meio eletrônico;
- Os pagamentos são realizados rigorosamente dentro do prazo de vencimento;
- São encaminhadas mensalmente a Prefeitura Municipal as informações contábeis (balancetes orçamentários e financeiros) para serem consolidadas na contabilidade geral do Município e disponível no site da Câmara Municipal, no Portal Transparência.
- No quadro abaixo segue o valor inicial, repasse financeiro e gastos dentro do mês de setembro de 2022, constando saldo contábil.
- A Câmara Municipal movimentou sua conta no Banco do Brasil S/A, sendo o único banco que a Câmara Municipal possui conta em movimento.

SALDO ANTERIOR 31/08/2022	REPASSE	PAGO NO MÊS	SALDO PARA O MÊS SEGUINTE
R\$ 93.296,84	R\$ 72.750,00	R\$ 68.516,59	R\$ 98.814,87

NOTA:

- Saldo para o mês seguinte de acordo com a Contabilidade: R\$ **92.606,60**
- Saldo para o mês seguinte de acordo com o Extrato Bancário: R\$ **98.814,87**

- Portanto, conforme meu entendimento, salvo melhor juízo, encontra-se regular

2.11. CONSIGNADOS JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Nome	Referência	Qtde.	Valor
Ademar Maringolo Junior	17/84	84	R\$ 742,87
Ademar Maringolo Junior	15/72	72	R\$ 125,90
José Amauri Pinheiro da Silva	15/42	42	R\$ 141,05
José Amauri Pinheiro da Silva	17/44	44	R\$ 767,44
Gean Victor Domingues da Cruz	16/12	12	R\$ 424,68
Gean Victor Domingues da Cruz	12/24	24	R\$ 217,45
Maria Ribeiro de Novaes Gregio	17/44	44	R\$ 482,39
Célio Moreira	15/42	42	R\$ 904,60
Tiago Henrique da Silva	7/12	12	R\$ 284,13
Marcia Fatima Alves da Silva	15/42	42	R\$ 132,71
Marcia Fatima Alves da Silva	17/44	44	R\$ 775,31
Marcia Fatima Alves da Silva	4/31	31	R\$ 136,78
Marcos José Vituri	9/36	36	R\$ 775,31
Julio Cesar de Oliveira Leite	16/24	24	R\$ 207,38
Julio Cesar de Oliveira Leite	1/12	12	R\$ 95,64
TOTAL		568	R\$ 6.098,27

NOTAS: O repasse do valor total de **R\$ 6.098,27** (seis mil e noventa e oito reais e vinte e sete centavos) à Caixa Econômica Federal se deu no dia 28/09/2022, conforme consta no Extrato de Conta Corrente.

- Portanto, segue regular.

2.12. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

Foi verificado que no mês de setembro de 2022, não houve nenhum processo licitatório.

2.13. DOS CONTRATOS E ALTERAÇÕES

No mês em análise não foi constatado a elaboração de documentos.

2.14. DOS ADIANTAMENTOS

No mês em análise não foi constatado.

2.15. DO PATRIMÔNIO

Verifiquei que os bens patrimoniais da Câmara possuem identificação por meio de número de ordem (que permite sua rápida localização, e está atualizado pelo Setor responsável), bem como registro analítico individualizado com as características e indicação de valor, todos os bens estão identificados com placas. A lista dos bens pertencentes a Câmara Municipal de Urânia está disponível em nosso site.

Portanto, conforme meu entendimento, o patrimônio da Câmara encontra-se regular.

2.16. DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS (SISTEMA AUDESP)

Conforme pesquisa no site do TCE/SP - Audep, através do Relatório Gerencial Situação de Entrega, verifiquei que os documentos e informações no mês em análise foram entregues no prazo determinado, uma vez que não consta nenhuma pendência de envio. Documento em anexo.

3. OUTRAS VERIFICAÇÕES

Nada a constar.

3.1. PUBLICAÇÃO DE RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

A publicação e divulgação do Relatório de Gestão Fiscal - RGF, relativo ao 1º quadrimestre de 2022 do Poder Legislativo, foi devidamente publicada no jornal e no site da Câmara Municipal de Urânia. (www.cmurania.sp.gov.br).

- Data de publicação do RGF 1º Quadrimestre: 26/05/2022
- Data da publicação do RGF 2º Quadrimestre: 24/09/2022

3.2. DAS DENÚNCIAS E REPRESENTAÇÕES

No mês em análise este servidor constatou o seguinte:

- Foi recebido por este servidor, no dia 26/09/2023, o Acórdão nº 2022.0000658887, que trata-se de uma Ação Direta de Inconstitucionalidade, movida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, onde alegam ser inconstitucional a Lei nº Complementar nº 07 de 16 de maio de 2017, que “dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa com reestruturação dos níveis de vencimentos e salários, regulamentação das atribuições, descrições, jornadas de trabalho, requisitos inerentes aos cargos efetivos e de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração, da Câmara Municipal de Urânia e dá outras providências”, bem como o cargo de Assessor Jurídico desta Casa de Leis. Após estudar o caso, este servidor responsável pelo Controle Interno, orientou a Presidência da Casa para que sanasse a irregularidade,

extinguindo-se o cargo de Assessor e elaborando a Reestruturação Administrativa da Casa através de Resolução, que é o instrumento correto a se utilizar, de acordo com o art. 23, inciso III, do Regimento Interno que diz:

“Art. 23, III – propor projetos de resolução dispondo sobre: a) sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção de cargos, empregos ou funções de seus serviços e fixação de respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (CF Art. 51º-VI e LOM Art. 21º – III)”

3.3. DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS

Foram encaminhados para as sessões do referido mês:

13ª Sessão Ordinária realizada em 05 de setembro de 2022:

EXPEDIENTE:

INDICAÇÕES ENCAMINHADAS AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL MÁRCIO ARJOL DOMINGUES PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS:

- **Indicação nº 050/2022**, de autoria do **Vereador David Rodrigues Meneses e assinada por todos os Senhores Vereadores presentes**, solicitando que seja intensificado o procedimento de regagem com caminhão pipa (água) na estrada de terra que leva ao Morangos Urânia – Turismo Rural, especialmente nos finais de semana durante a temporada do turismo rural, bem como a pavimentação asfáltica no prolongamento da Avenida Presidente Kennedy, sentido ao bairro rural Córrego do Cascavel, onde margeia os loteamentos Mnemósine e Monte Verde;
- **Indicação nº 051/2022**, de autoria do **Vereador David Rodrigues Meneses e assinada por todos os Senhores Vereadores presentes**, solicitando que seja feita a instalação de placas com nomes de ruas e números nas casas no Jardim São Paulo.
- **Indicação nº 052/2022**, de autoria do **Vereador David Rodrigues Meneses e assinada por todos os Senhores Vereadores presentes**, solicitando que seja realizado o conserto/manutenção, ou gestão para tanto, de postes de iluminação pública localizados na Marginal Projetada (em frente a Decore Jardim) e na Rua Fortaleza, altura no nº 1990 (próximo ao cruzamento com a Rua Guanabara);

- **Indicação nº 053/2022**, de autoria da **Vereadora Katia Cristina Siebra e assinada por todos os Senhores Vereadores presentes**, solicitando que seja feita a instalação de bebedouros na praça de recreação localizada no Jardim São Paulo;
- **Indicação nº 054/2022**, de autoria da **Vereadora Katia Cristina Siebra e assinada por todos os Senhores Vereadores presentes**, solicitando que seja realizada uma reforma no estádio municipal, principalmente nos banheiros e nos vestiários dos jogadores.

BALANCETES MENSAIS APRESENTADOS AO PLENÁRIO:

- **BALANCETES DA RECEITA E DA DESPESA**, da Câmara Municipal de Urânia, referentes aos meses de **MAIO, JUNHO e JULHO DE 2022**, que ficam à disposição dos Senhores Vereadores e de toda a população.

ORDEM DO DIA:

PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA APROVADA EM PRIMEIRA E ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:

- **Projeto de Emenda nº 002/2022**, MODIFICATIVA, de autoria do Legislativo, que modifica o Artigo 2º do Projeto de Lei nº 054/2022, de autoria do Executivo;

PROJETOS DE LEIS APROVADOS EM PRIMEIRA E ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO À SANÇÃO:

- **Projeto de Lei nº 053/2022**, de autoria do Executivo, que institui o programa Pró Universitário para o fim de conceder bolsas de estudo para ensino superior de graduação aos alunos de baixa renda domiciliados no Município de Urânia e dá outras providências;
- **Projeto de Lei nº 054/2022**, de autoria do Executivo, juntamente com a Emenda nº 002/2022, de autoria do Legislativo, que autoriza o Executivo Municipal a instituir o Programa de Recuperação Fiscal de Urânia – REFIS, no exercício de 2022.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR APROVADO EM SEGUNDA DISCUSSÃO E SEGUNDA VOTAÇÃO À SANÇÃO:

- **Projeto de Lei Complementar nº 008/2022**, de autoria do Executivo, que autoriza o Executivo Municipal sobre o Plano de Amortização do Déficit Atuarial do Município de Urânia.

PROJETOS DE LEIS COMPLEMENTARES APROVADOS EM PRIMEIRA DISCUSSÃO E PRIMEIRA VOTAÇÃO:

- **Projeto de Lei Complementar nº 009/2022**, de autoria do Executivo, que dispõe sobre a alteração do artigo 46 da Lei Complementar nº 001/2010 e suas alterações posteriores;
- **Projeto de Lei Complementar nº 010/2022**, de autoria do Executivo, que altera a Lei Complementar nº 009/2017 e cria 01 (um) cargo de provimento efetivo de Assessor Jurídico;
- **Projeto de Lei Complementar nº 011/2022**, de autoria do Executivo, que altera a estrutura do quadro de cargos de provimento efetivo do Município de Urânia para extinguir, alterar nomenclatura e criar cargos de Psicólogos e dá outras providências;
- **Projeto de Lei Complementar nº 012/2022**, de autoria do Executivo, que altera a Lei Complementar Municipal nº 004/2015, a Lei Complementar nº 009/2017 e cria 01 (um) cargo de provimento efetivo de Controlador Interno.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO APROVADO EM PRIMEIRA E ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:

- **Projeto de Decreto Legislativo nº 005/2022**, de autoria do Legislativo, que concede o Título de Cidadão Honorário de Urânia ao Padre Eduardo Alves de Lima.

14ª Sessão Ordinária realizada em 19 de setembro de 2022:

EXPEDIENTE:

INDICAÇÃO ENCAMINHADA AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL MÁRCIO ARJOL DOMINGUES PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS:

- **Indicação nº 055/2022**, de autoria do Vereador David Rodrigues Meneses e assinada por todos os Senhores Vereadores presentes, solicitando que seja realizada a reparação da iluminação pública de postes de luzes existentes na Rua Rio Preto, nas proximidades do nº 366;

ORDEM DO DIA:

PROJETOS DE LEIS APROVADOS EM PRIMEIRA E ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO À SANÇÃO:

- **Projeto de Lei nº 055/2022**, de autoria do Executivo, que autoriza a Procuradoria Geral do Município de Urânia a utilizar meios alternativos de cobranças de créditos fiscais do Município, de autarquias e de fundações públicas municipais, observados os critérios de eficiência administrativa e de custos de administração e cobrança, e dá outras providências;
- **Projeto de Lei nº 056/2022**, de autoria do Executivo, que autoriza o Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências;
- **Projeto de Lei nº 057/2022**, de autoria do Executivo, que autoriza o Executivo Municipal a transferir recursos financeiros, através de celebração de Termo de Fomento e dá outras providências;
- **Projeto de Lei nº 001/2022**, de autoria do Legislativo, que dispõe sobre a alteração da Lei nº 2.055, de 17 de outubro de 1997, que dispõe sobre a criação do Conselho Tutelar e cargo de Conselheiro Tutelar.

PROJETOS DE LEIS COMPLEMENTARES APROVADOS EM SEGUNDA DISCUSSÃO E SEGUNDA VOTAÇÃO À SANÇÃO:

- **Projeto de Lei Complementar nº 009/2022**, de autoria do Executivo, que dispõe sobre a alteração do artigo 46 da Lei Complementar nº 001/2010 e suas alterações posteriores;
- **Projeto de Lei Complementar nº 010/2022**, de autoria do Executivo, que altera a Lei Complementar nº 009/2017 e cria 01 (um) cargo de provimento efetivo de Assessor Jurídico;
- **Projeto de Lei Complementar nº 011/2022**, de autoria do Executivo, que altera a estrutura do quadro de cargos de provimento efetivo do Município de Urânia para extinguir, alterar nomenclatura e criar cargos de Psicólogos e dá outras providências;
- **Projeto de Lei Complementar nº 012/2022**, de autoria do Executivo, que altera a Lei Complementar Municipal nº 004/2015, a Lei Complementar nº 009/2017 e cria 01 (um) cargo de provimento efetivo de Controlador Interno.

3.3.1. Foi verificado que as Atas da 13ª e 14ª Reunião Ordinária, realizadas nos dias 05 e 19 de setembro de 2022, foram publicadas no site deste Legislativo, bem como anexadas ao mural, de acordo com o Regimento Interno, cumprindo assim, o disposto no princípio da publicidade e eficiência. (Atas em anexo).

3.3.1. Afirmando que todos Autógrafos foram enviados ao Executivo dentro do prazo limite de 10 dias, de acordo com o Regimento Interno deste Legislativo.

3.4. PORTARIAS

No mês em análise não foi constatado elaboração.

3.5. PONTOS RELEVANTES

A Câmara Municipal possui:

- **Livro Ponto** para controle de entrada e saída dos servidores e folha de ponto do mês de setembro de 2022 (anexo);
- **Livro Ponto** dos servidores em Sessões, para a computação de compensação de horas;
- **Website atualizando contendo:** portal transparência, E-SIC, Sistema de Ouvidoria

4. PARECER

Para o mês de setembro de 2022, Eu Ademir Maringolo Junior, responsável pelo Controle Interno, informo a **URGÊNCIA** em regularizar os apontamentos feitos no Acórdão proferido pelo Órgão Especial do Tribunal de Justiça, em sua Ação Direta de Inconstitucionalidade referente a Lei Complementar nº 07 de 16 de maio de 2017, e ao cargo de Assessor Jurídico desta Casa de Leis, evitando-se assim, problemas futuros a este órgão.

Ademais, os gastos com as despesas da Câmara Municipal tem se mantido dentro do planejado para esse exercício, visando ao limite constitucional em consonância com a Lei Orçamentária resumindo em pagamentos subsídios dos agentes políticos, vencimentos e vantagens dos servidores, encargos financeiros (INSS, IPREMU, IRRF), pagamento dos fornecedores referente aos contratos, e fornecedores diversos, referente a aquisição de materiais de limpeza, expediente, conta de água, luz, telefone, contratação de serviços para manutenção de equipamentos e reparos no prédio deste Legislativo.

5. CONCLUSÃO

Após a análise da documentação apresentada e dos procedimentos operacionais que acompanhei, com base nos relatórios simplificados que recebi do Setor de Contabilidade da Câmara, conclui-se:

- Os resultados quanto à eficiência e a eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, e os limites constitucionais estão dentro da Legislação;
- Analisei os saldos financeiros na conta corrente existente no Banco do Brasil, que se encontra perfeitamente correta e os valores referentes as contribuições previdenciárias devidas ao INSS, IRRF, IPREMU, devidamente recolhidos e repassados.

No mais, no presente mês as atividades da Câmara Municipal de Urânia vêm desenvolvendo dentro dos padrões da lei e que preserva os princípios da legalidade, economicidade, publicidade, impessoalidade e moralidade para ser de forma transparente e segura. O Relatório está disponível para análise do Tribunal de Contas e demais órgãos de controle que faz jus as informações, estando a documentação devidamente anexada ao presente relatório.

Portanto, este controlador emite **PARECER FAVORÁVEL COM RESSALVAS** a serem sanadas.

Câmara Municipal de Urânia, 30 de setembro de 2022.

ADEMAR MARINGOLO JUNIOR
CONTROLADOR INTERNO